



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 014/2019**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**ORGÃO:** 08 - Secretaria Mun. De Desenv. Social e Trabalho  
**UNIDADE:** 001 - Gabinete do Secretario  
**FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social  
**SUB FUNÇÃO:** 244 - Assistência Comunitária  
**PROGRAMA:** 0027 - Proteção Social Básica  
**Projeto/Atividade:** 2070 - Manutenção e Encargos - Sec. Desenv. Social Trabalho.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Valor R\$ 5.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 5.000,00**

**Art. 2°** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

---

**ORGÃO:** 08 - Secretaria Mun. De Desenv. Social e Trabalho  
**UNIDADE:** 002 - Fundo Municipal De Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social  
**SUB FUNÇÃO:** 242 - Assistência Ao Portador De Deficiência  
**PROGRAMA:** 0027 - Proteção Social Básica  
**Projeto/Atividade:** 2082 - Manutenção - Atend. Idoso/Port. Deficiência.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3350.41.00.00.00 - Contribuições.  
**FONTE DE RECURSO:** 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Valor R\$ 5.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**  
Itanhanga-MT, 16 de abril de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei n.º 014/2019**, que trata sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento financeiro do exercício de 2019.

O presente projeto faz-se necessário em virtude da necessidade de contabilização do elemento despesa 339040 - Tecnologia da Informação e 339047 - Locação de Mão de Obra para atender a Secretaria Mun. De Desenv. Social e Trabalho.

Os elementos de despesa citados, são específicos para atender despesas como:

**37 - Locação de Mão- de- Obra** Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

**Exemplo:** O órgão contrata uma empresa para prestar o serviço de limpeza e no contrato está estipulado o quantitativo de funcionários.

**40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Pessoa Jurídica Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web e outros congêneres.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

---

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL